



Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação
Oficial

Espírito Santo – sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021 – Ano IX, Edição nº 669

Legislação

Portaria

PORTARIA Nº 062/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

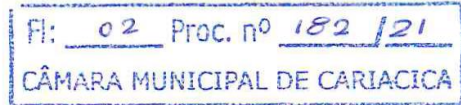
EXONERAR, a partir de 11/02/2021, **DIEGO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA** do cargo de **GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA INTERNA – CLO**, do quadro de pessoal comissionado desta Câmara, nos termos da Lei nº 1780/87, da Lei Complementar nº 029 de 15/04/2010, da Lei nº 5538/2015, de 11/12/2015 e da Lei nº 5887/18, de 07/06/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cariacica/ES, 11 de fevereiro de 2021.

KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO
PRESIDENTE

CONVÊNIO Nº 001/2021



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES E A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO DAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa à Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, doravante denominada CEDENTE e, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CARLOS LORENZONI**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.469.873/0001-02, com sede na Rod. BR 3,5 – S/Nº, Campo Grande - Cariacica/ES, CEP: 29.140.052, doravante denominado CESSIONÁRIO, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Cariacica Sr. **KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO**, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente convênio é a Cessão da servidora Sr^a **ANA CLAUDIA NASCIMENTO BORG**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 001286-01, firmado entre o Município de Marechal Floriano e a Câmara Municipal de Cariacica, sem ônus para o CEDENTE.

1.2 – A Cessão do servidor de que trata o item anterior deverá recair somente naquele que ingressar no serviço público mediante concurso público ou outro meio autorizado por lei, não importando se do regime celetista ou estatutário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA.

2.1 – A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

a) A carga horária do servidor deverá ser compatível com a dos servidores do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com



Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

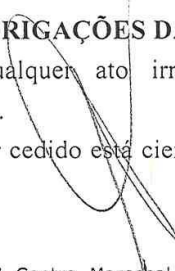
- b) A frequência do servidor cedido será controlada pelo CESSIONÁRIO, e será mensalmente remetida ao CEDENTE, arquivando-se cópia para controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas;
- c) As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.
- d) As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas, serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para as providências cabíveis.
- e) É facultada a substituição ou devolução do servidor mediante prévia comunicação;
- f) Aplicam-se aos casos de substituição as disposições desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 3.1 – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao CEDENTE.
- 3.2 – Estar ciente de que o servidor cedido poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.
- 3.3 – Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação poderá solicitar a substituição ou retorno do servidor, segundo ser alvedrio.
- 3.4 – O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido como serventia da Câmara Municipal de Cariacica.
- 3.5 – Promover os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.
- 3.6 – Fiscalizar os serviços desenvolvimentos pelo servidor cedido.
- 3.7 – Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias o eventual interesse em substituir o servidor cedido.
- 3.8 – Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 4.1 – Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.
- 4.2 – Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir os regulamentos internos do CESSIONÁRIO.


Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

4.3 – Quando da emissão da relação do servidor a ser cedido, informar que ele não possui cônjuge, companheiro (a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços no CESSIONÁRIO.

4.4 - O servidor a ser cedido não deverá ser cônjuge ou companheiro ou deter relação de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral com Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

4.5 – Acolher ou justificar em 30 (trinta) dias a comunicação do CESSIONÁRIO para fins do subitem 3.7 da Cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Obriga-se ao CESSIONÁRIO a efetuar o pagamento integral ao servidor cedido, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus, sem ônus para o CEDENTE.

5.2 – Todos os ônus financeiros deverão ser efetuados pelo CESSIONÁRIO diretamente a favor do servidor.

5.3 – O regime previdenciário do servidor cedido é o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), que o CESSIONÁRIO obriga-se a fazer os recolhimentos mensais, dentro dos prazos e vencimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente instrumento terá início com data retroativa ao dia 01.01.2021, e com vigência até 31.12.2024, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou renovado com prévia manifestação mínima de 03 (três) meses antes do término do convênio, por interesse de ambas as partes de acordo com o princípio da Supremacia do Interesse Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RECISÃO CONTRATUAL

7.1 – Este termo de convênio poderá ser rescindindo a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Floriano/ES, para dirimir eventuais questões que surgirem em função do presente instrumento.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il :prefeitura.marechal@gmail.com



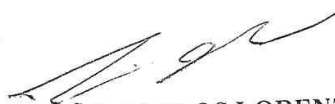
Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica




Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para cessão de servidor municipal, em 04 (quatro) vias de igual teor, por todos assinados, visto que foram atendidas as exigências legais.

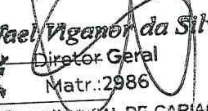
Marechal Floriano/ES, 27 de janeiro de 2021.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal de
Marechal Floriano


KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO
Presidente da Câmara Municipal de
Cariacica
Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica


ANA CLAUDIA NASCIMENTO BORG
Servidora

Testemunhas:

- 1) Nome: Rafael Vignor da Silva 
CPF: 121.367.487-50 Rafael Vignor da Silva
Diretor Geral
Matr.: 2986
C/ ARA MUNICIPAL DE CARIACICA
- 2) Nome: _____
CPF: _____

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il :prefeitura.marechal@gmail.com